

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-18/2021**  
**Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201014 000001/2021**  
**ESCLARECIMENTOS**

**RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS**

**QUESTIONAMENTO 1: “Prezado Pregoeiro (a), para fins de formação de preço, solicitamos que seja previamente definido, o quantitativo de processos seletivos com a aplicação de provas, que devem ser aplicados durante a vigência do contrato”?**

**RESPOSTA: o edital não determina um quantitativo de processos seletivos com aplicação de provas. A licitante contratada deverá, dentre outras obrigações, manter cadastro permanente de estudantes aptos a serem encaminhados ao BDMG, inclusive com a comprovação de médias de notas exigidas pelo BDMG, estudantes estes que deverão estar matriculados em instituições de ensino da região metropolitana de Belo Horizonte/MG ou em outra localidade, se for um curso de ensino à distância; e, sempre que solicitado, pré-selecionar estudantes de acordo com os requisitos estabelecidos pelo BDMG, conforme o edital, Anexo IV, especialmente os itens 3.2.2 e 3.2.3. Tenham-se ainda as Condições do Estágio, no anexo à minuta do instrumento contratual, no edital.**

**QUESTIONAMENTO 2: “Qual deve ser o conteúdo das provas a serem aplicadas”?**

**RESPOSTA: o conteúdo das provas será elaborado pela licitante contratada, observando, sempre que solicitado, as especificidades das vagas de estágio a serem preenchidas, que serão informadas pelo BDMG, segundo a determinação do edital, Anexo IV, item 3.2.5.**

**QUESTIONAMENTO 3: “Após a solicitação do BDMG, qual deve ser o prazo para que o processo seletivo seja aplicado? Para fins de divulgação, solicitamos que o prazo para aplicação das provas, seja de pelo menos 45 dias, após a aprovação da versão final do regulamento”.**

**RESPOSTA: o edital não determina prazo para a aplicação do processo seletivo pela licitante contratada. A licitante contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, cadastro de estudantes identificados com as oportunidades de estágio concedidas pelo BDMG, conforme o edital, Anexo IV, item 3.1.3; encaminhar, sempre que solicitado pelo BDMG, candidatos para as vagas de estágio abertas ou em caso de substituição de estagiários, segundo o edital, Anexo IV, item 3.1.5; e deverá garantir que o estagiário se apresente ao BDMG com o Termo de Compromisso devidamente assinado por todas as partes, em até 10 (dez) dias úteis após a requisição, conforme o edital, Anexo IV, item 8.1, i)..**

**QUESTIONAMENTO 4: “O conteúdo das provas deve ser previamente aprovado pelo BDMG? Em caso positivo quais serão os critérios utilizados”?**

**RESPOSTA: o edital não determina que o conteúdo das provas deverá ser previamente aprovado pelo BDMG.**

**QUESTIONAMENTO 5: “Qual quantitativo de questões devem ser disponibilizadas para cada processo seletivo”?**

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-18/2021**  
**Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201014 000001/2021**  
**ESCLARECIMENTOS**

**RESPOSTA:** o edital não determina quantitativo de questões a serem disponibilizadas para cada processo seletivo.

**QUESTIONAMENTO 6:** “Tendo em vista que os documentos de estágio devem ser disponibilizados com antecedência mínima de 10 dias das datas previstas para assinatura, consultamos com quantos dias de antecedência, o BDMG fará a solicitação da contratação”.

**RESPOSTA:** o edital não determina o prazo de antecedência. A licitante contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, cadastro de estudantes identificados com as oportunidades de estágio concedidas pelo BDMG, conforme o edital, Anexo IV, item 3.1.3; encaminhar, sempre que solicitado pelo BDMG, candidatos para as vagas de estágio abertas ou em caso de substituição de estagiários, segundo o edital, Anexo IV, item 3.1.5; e deverá garantir que o estagiário se apresente ao BDMG com o Termo de Compromisso devidamente assinado por todas as partes, em até 10 (dez) dias úteis após a requisição, conforme o edital, Anexo IV, item 8.1, i).

**QUESTIONAMENTO 7:** “Qual é o valor estimado da taxa de administração? O critério de julgamento será o valor global anual”?

**RESPOSTA:** o edital não estima valor de taxa de administração. O critério de seleção será o valor global, equivalente ao custo total anual para o fornecimento dos serviços prestados, acrescidos do lucro da licitante contratada. Nos preços propostos pelos licitantes estarão incluídos todos os impostos, tributos, encargos, custos e/ou quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do objeto da licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do licitante contratado. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser prestado sem qualquer ônus adicional para o BDMG, como prescrito no edital, Anexo III, itens 1.1 a 1.2.1.

**QUESTIONAMENTO 8:** “Em observância ao decreto DECRETO 47437, DE 26/06/2018, ao artigo 170 da constituição federal e à lei Complementar n.º 123, de 2006, solicitamos que a presente licitação seja exclusiva para microempresas e empresa de pequeno porte”.

**RESPOSTA:** a obrigação de realização de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte se vincula a objetos de valor estimado em R\$80.000,00 ou inferior, conforme a lei específica, art. 48, inciso I, o que não é o caso. Também não cabe a reserva de parcela do objeto para disputa entre licitantes que se encontrem na condição de ME/EPP, nos termos da lei, art. 48, inciso III, em razão de o certame ser para contratação de serviços de prestação continuada. Finalmente, o princípio da obtenção de competitividade, instrumental para a consecução da proposta mais vantajosa ao BDMG, razão primordial da licitação, conforme a Lei Federal 13.303/2016, art. 31, impõe a realização do certame para ampla participação.

**QUESTIONAMENTO 9:** “Prezados, tendo em vista o que foi afirmado pelo próprio pregoeiro, de que diversos pontos não estão determinados no edital, solicitamos que os esclarecimentos

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-18/2021**  
**Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201014 000001/2021**  
**ESCLARECIMENTOS**

sejam fornecidos de maneira objetiva, a fim de suprimir as lacunas existentes no edital e permitir assim a correta formação de preços. Os pedidos de esclarecimentos foram formulados justamente pela falta de clareza e a definição imprecisa dos serviços a serem ofertados. Aguardamos novo retorno das questões formuladas anteriormente”.

**RESPOSTA: o pedido de esclarecimentos é intempestivo mas será conhecido em razão da alegação de defeito no edital. Os questionamentos anteriores foram respondidos objetivamente, com remissão aos itens pertinentes do edital, segundo o teor das dúvidas apresentadas. O que não tem definição expressa no edital e nas normas que regem o certame não vincula nem o BDMG e nem o licitante. Portanto, não há lacunas, não há falta de clareza, não há imprecisão e as propostas comerciais serão elaboradas tendo-se em conta as condições e requisitos conforme determinados no instrumento convocatório. Tenha-se ainda que na licitação da qual adveio a contratação vigente dos mesmos serviços para o BDMG o objeto foi definido nos mesmos termos, tendo participado dessa licitação seis empresas.**

Belo Horizonte, 15 de junho de 2021.

Sérgio Vieira de Souza Júnior  
Pregoeiro do BDMG